



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.052/2013-PMM

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PASTOR EVANGÉLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá o Dia Municipal do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 17 de fevereiro.

Art. 2º Anualmente, na Reunião Ordinária imediatamente seguinte ao dia assinalado no artigo anterior, a Câmara Municipal de Macapá homenageará o Pastor Evangélico a ser indicado pelo Conselho de Pastores de Macapá ou outra organização relacionada e competente ao assunto disposto.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia do Pastor Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementares caso necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 10 de junho de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**